



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

TADEU

LEI Nº 477

- Concede título de cidadão
Pedroleopoldense.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica concedido o título de cidadão Pedroleopoldense, ao Sr. Nelson Belisário Viana, pelos relevantes serviços prestados a nossa Comunidade.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 21 de Novembro de 1967.-

Cezar Julião de Sales
Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal